

**PROC. Nº SEI-100005/004443/2022 - INDEFIRO** com base no parecer da área técnica (Doc. SEI 34961346).

**PROC. Nº SEI-100005/004507/2022 - INDEFIRO** nos termos do Parecer nº 491/2022/DETRO/ASJUR (Doc. SEI nº 34846985).

**PROC. Nº SEI-100005/004508/2022 - INDEFIRO** nos termos do Parecer nº 498/2022/DETRO/ASSJUR (Doc. SEI nº 34890802).

**PROC. Nº SEI-100005/004509/2022 - INDEFIRO** nos termos do Parecer nº 494/2022/DETRO/ASJUR (Doc. SEI nº 34861491).

**PROC. Nº SEI-100005/004512/2022 - INDEFIRO** nos termos do Parecer nº 496/2022/DETRO/ASJUR (Doc. SEI nº 34886868).

**PROC. Nº SEI-100005/004513/2022 - INDEFIRO** nos termos do Parecer nº 499/2022/DETRO/ASSJUR (Doc. SEI nº 34897313).

**PROC. Nº SEI-100005/004515/2022 - INDEFIRO** nos termos do Parecer nº 497/2022/DETRO/ASJUR (Doc. SEI nº 34890317).

**PROCESSO Nº SEI-100005/005718/2022 - AUTORIZO** o parcelamento de débito.

Id: 2403442

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS  
ATA DA 21ª REUNIÃO REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2022.**

PROCESSOS CONHECIDOS E IMPROCEDENTES: TRANSPORTE MAGELI LTDA. - SEI-100005/004469/2022 - AI D791864; SEI-100005/004473/2022 - AID797623; TRANSTURISMO REI LTDA. (TREL) - SEI-100005/004605/2022 - AID799036; SEI-100005/004596/2022 - AID79903; TB TRANSPORTES BLANCO LTDA EPP - SEI-100005/004586/2022 - AID799029; SEI-100005/005539/2022 - AID799048; VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA. - SEI-100005/004490/2022 - AID79768; VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA. - SEI-100005/004547/2022 - AID788153; RIO ITA LTDA. - SEI-100005/004348/2022 - AID787697; UNIRIO TRANSPORTES LTDA. - SEI-100005/002372/2022 - AID79767; SEI-100005/005505/2022 - AID802803; VIAÇÃO MAJÁ SA. - SEI-100005/002461/2022 - AID797674; SEI-100005/005513/2022 - AID788158; TOURIST CLUB AGENCIA DE TURISMO LTDA. - SEI-100005/002156/2022 - AID797635; DJALMA GOMES CORREIA - SEI-100005/004720/2022 - AID77554; COESA TRANSPORTES LTDA. - SEI-100005/004421/2022 - AID787705; AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA. - SEI-100005/004347/2022 - AID787687; SEI-100005/004346/2022 - AID764723; SEI-100005/004324/2022 - AID787686; SEI-100005/004225/2022 - AID788145; SEI-100005/004216/2022 - AID783178; SEI-100005/004311/2022 - AID764703; SEI-100005/004277/2022 - AID764707; SEI-100005/004257/2022 - AID759549; EXPRESSO REAL RIO LTDA. - SEI-100005/004440/2022 - AID793763; SEI-100005/004427/2022 - AID767415; SEI-100005/004214/2022 - AID770669; SEI-100005/004436/2022 - AID792490; SEI-100005/004434/2022 - AID792489; MASTER TRANSP COL DE PASSAGEIROS LTDA ME - SEI-100005/002699/2022 - AID791842; AUTO VIAÇÃO ABC S.A. - SEI-100005/003747/2022 - AID787702; EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA. - SEI-100005/004424/2022 - AID788152; SEI-100005/004425/2022 - AID789624; EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A - SEI-100005/004136/2022 - AID794405; SEI-100005/004144/2022 - AID780991; SEI-100005/004138/2022 - AID788151; SEI-100005/004141/2022 - AID783179; TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA. - SEI-100005/004118/2022 - AID810002; SEI-100005/004117/2022 - AID810005; AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA. - SEI-100005/004088/2022 - AID780985; SEI-100005/004091/2022 - AID783182; SEI-100005/004087/2022 - AID767419; VIAÇÃO UNIÃO LTDA. - SEI-100005/005511/2022 - AID796624; VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA. - SEI-100005/004102/2022 - AID810009; SEI-100005/004098/2022 - AID791856; TRANSPORTE FABIOS LTDA. - SEI-100005/004160/2022 - AID799022; JORGE EMANUEL PINTO - SEI-100005/005209/2022 - AID796810; IESSER MUSSA HAIKAL - SEI-100005/005207/2022 - AID810008; VIAÇÃO TERESÓPOLIS E TURISMO LTDA. - SEI-100005/005559/2022 - AID793424; TRANSPORTES ÚNICA PETRÓPOLIS LTDA - SEI-100005/005549/2022 - AID788159. Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 21ª reunião da COMISJUR.

Id: 2403421

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### ATA

#### CONCORRÊNCIA NACIONAL 004/2022

Aos vinte e sete dias do mês de junho de 2022, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria INEA COOEXEC nº 216/17 de fevereiro de 2022, publicada no DOERJ de 21/02/2022, incumbida de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios da Concorrência Nacional n.º 001/2022. Reunida a Comissão finalizou o julgamento dos documentos apresentados pelas empresas participantes do certame nos aspectos solicitados no instrumento convocatório, bem como (Anexo 9) que discrimina as parcelas de maior relevância técnica e quantidades mínimas previstas na Planilha Orçamentária. Após conclusão da análise da documentação apresentada pelas empresas participantes em todos os aspectos solicitados a Comissão Permanente de Licitação declara habilitada as empresas: SANER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, F. P. VIEIRA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA RJL2 LTDA, NOVACAP ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA, FARO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, RTC ENGENHARIA LTDA, HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA E FXS ENGENHARIA LTDA. Conforme relatório técnico que faz parte integrante da Ata de Julgamento da primeira fase e na forma discriminada no quadro abaixo. Registre-se: 1) Fica aberto o prazo recursal na forma prevista no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Registre-se: 2) Os envelopes de preços continuam acautelados junto a Comissão de Licitação até abertura dos mesmos. Registre-se: 3) Os documentos de habilitação, bem como integra da Ata e relatório técnico, foram acostados ao processo nº SEI-070002/003519/2022 para consultas via online. Nada mais havendo digno a levar-se a registro, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida, aprovada segue assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

PARTICIPANTES	RESULTADO
SANER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	HABILITADA
CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	HABILITADA
F. P. VIEIRA ENGENHARIA LTDA.	HABILITADA
CONSTRUTORA RJL2 LTDA.	HABILITADA
NOVACAP ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	HABILITADA
DESTAQUE CONSTRUTORA LTDA.	HABILITADA
FARO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.	HABILITADA
RTC ENGENHARIA LTDA	HABILITADA

SENIC SERVIÇOS DE ENGENHARIA/IND. E COM. LTDA	INABILITADA vide relatório técnico que faz parte integrante da ata.
HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.	HABILITADA
CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A.	INABILITADA POR APRESENTAR CERTIDÕES VENCIDAS INDO CONTRA O EDITAL NOS ITENS 9.2.3.1, 9.2.3.2 E 9.2.4.
OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.	HABILITADA
FXS ENGENHARIA LTDA	HABILITADA

PROCESSO: SEI-070002/003519/2022

Id: 2403291

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA SEAPPA/DGAF Nº 105 DE 27 DE JUNHO DE 2022

#### ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA SEAPPA Nº 103/2022.

**O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto a Lei nº 10.520/02 e nos Decretos Estaduais nºs 31.863/02, 31.864/02 e 42.301/11, e o que consta do Processo nº SEI-02/007/000047/2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a composição da Comissão de Pregão instituída com a finalidade de promover os procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520/02.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para integrar a referida Comissão:

#### PREGOEIRO:

Gabriela Maria Alves Luz Pinto, ID. Funcional nº 50240536.

#### EQUIPE DE APOIO:

Carolinne Landeira Torres, Id. Funcional 50750895;  
Wilson Jose Vieira, ID. Funcional nº 19316259.

**Parágrafo Único** - Os membros da Comissão exercerão o mandato pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da publicação desta, conforme dispõe o § 3º, do art. 7º, do Decreto nº 31.863/02.

**Art. 3º** - Fica designado o servidor Diogo Alfredo Lima Piedade, ID. Funcional nº 51086778, como substituto do Pregoeiro titular em suas faltas e impedimentos.

**Art. 4º** - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, e à Secretaria de Estado de Fazenda.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 27 de junho de 2022

**ANTÔNIO EMÍLIO SANTOS**  
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2403188

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA PRESI/EMATER-RIO Nº 207 DE 06 DE JUNHO DE 2022

#### CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA EMATER-RIO.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO**, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo, inciso III e V, do artigo 33, seção III, do Estatuto Social da Empresa,  
**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nºs SEI-0320001/001656/2022 e Processo nº SEI-020002/000921/2022;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Constituir Comissão responsável pela Coordenação e Implantação do Programa de Integridade no âmbito da EMATER-RIO.

**Art. 2º** - Ficam designados os Servidores a seguir relacionados, sob a Presidência do primeiro, para comporem a presente Comissão:

Gelson Reis Candido - ID: 2030212-6;  
Sérgio Hokaïem Siciliano- ID: 616714-4;  
Rosani Ferraz de Araújo Staneck Torres ID: 2692372-6;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Niterói, 06 de junho de 2022

**MARCELO MONTEIRO DA COSTA**  
Diretor-Presidente

Id: 2403191

## Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA DE 27/06/2022

**PROCESSO Nº SEI-180007/0002130/2022 - TORNAR SEM EFEITO** o Ratífico, publicado no DOERJ de 27/06/2022, a contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais), em favor da empresa IBS FIRE - SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO, inscrita sob o CNPJ nº 15.347.755/0001-34, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de re-charge, reteste e serviços complementares nos extintores de incêndio de diversas características pertencentes à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e suas Unidades, de acordo com o despacho do Ordenador de Despesas.

Id: 2403205

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 24/06/2022

**PROCESSO Nº SEI-180007/000064/2022 - RATIFICO** a contratação direta da IBS FIRE - SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO, inscrita sob o nº de CPNJ 15.347.755/0001-34, por meio de dispensa licitação, com fulcro no art. 24, inc. XIII, da Lei Federal, nº 8666/93, no valor estimado de R\$ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais).

Id: 2403204

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 27/06/2022

**PROCESSO Nº SEI-E-18/1618/2012- REPROVO** a prestação de contas relativa ao Convênio nº 40/2010, firmado com AGFORV- Associação dos Grupos de Folias de Valença no dia 24 de Junho de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2403219

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 27/06/2022

**PROCESSO Nº SEI-E-18/001/1476/2013- APROVO** a prestação de contas referente a 1º e 2º parcela, relativa ao Convênio nº 90/2010, firmado com Associação de Moradores do Condomínio e Amigos da Vila Mimosa no dia 06 de Julho de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2403220

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 27/06/2022

**PROCESSO Nº SEI-E-18/1618/2012- REPROVO** a prestação de contas relativa ao Convênio nº 72/2010, firmado com Associação Marlenista do Rio de Janeiro no dia 12 de Julho de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2403221

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 27/06/2022

**PROCESSO Nº SEI-E-18/647/2012- REPROVO** a prestação de contas relativa ao Convênio nº 192/2010, firmado com Jovens Com Uma Missão no dia 08 de Novembro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2403222

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 27/06/2022

**PROCESSO Nº SEI-E-18/001/260/2016- APROVO** a prestação de contas referente a 2º e 3º parcela, relativa ao Convênio nº 06/2010, firmado com Centro de Criação de Imagem Popular no dia 11 de Janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2403243

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1042 DE 24 DE JUNHO DE 2022

#### DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ**, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/09/2019, publicado no D.O. de 03/09/2019, à fl. 02,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e no art. 239 da Lei Estadual nº 287 de 04/12/1979.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar os servidores Jorge Douglas Alves Fasolato, Id Nº 5091065-5, Francisca Das Chagas Alves Rodrigues, Id Nº 5098610-4 e Vivian Fava Paternot , Id Nº 44249969-9 , como Fiscais e Suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do contrato FUNARJ/RJ nº 180021/116/2022, do processo nº SEI-180002/000480/2022, com a empresa ADUPLA PRODUÇÃO CULTURAL LTDA EPP, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção, montagem e desmontagem de exposições.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27/06/2022.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2022

**JOSÉ ROBERTO GIFFORD**  
Presidente

Id: 2403327